



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angical/BA

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Aprova o cumprimento da execução de prazo referente o Plano de Providências/2018, fiscalizado e monitorado pela Superintendência Estadual de Assistência Social.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 015/2005 de 08 de setembro de 2005, e ainda o inciso VI do Artigo 24 do Regimento Interno, e ainda,

Considerando a decisão da REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no dia 20 de agosto de 2019,


**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade o cumprimento de execução de prazo referente o Plano de Providências / 2018, conforme as necessidades de adequações para os setores de Gestão, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Programa Bolsa Família, CRAS e CMAS, havendo como prazo final a data de 26 de agosto de 2019, sendo este fiscalizado e monitorado por este Conselho Municipal de Assistência Social. Nesse sentido todos os setores cumpriram as metas conforme proposto pela o Setor de Vigilância Socioassistencial da Superintendência de Assistência Social, que corresponde a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

CMAS – Angical/BA, 20 de agosto de 2019.

  
Rivelino da Mata Souza

Presidente do CMAS

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité nº01 - Centro - Angical- BA.

CEP 47960-000- FONE/FAX: (77) 3622-2517 e-mail:angicalsas@hotmail.com